



LEI ORDINÁRIA Nº 371

de 30 de setembro de 1975

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE VIGILÂNCIA NOTURNA DE JARDIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica declarado de Utilidade Pública, o Serviço de Vigilância Noturna Autônoma de Jardim.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Jardim, 08 de Outubro de 1975

EVANDRO M. BARBOSA Secretário

Lei Ordinária Nº 371/1975 - 30 de setembro de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em